

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	INCLUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO CEARÁ, A CAMINHADA ESTADUAL PELA ADOÇÃO, A SE		
Autor:	99574 - DEPUTADO BRUNO PEDROSA		
Usuário assinador:	99574 - DEPUTADO BRUNO PEDROSA		
Data da criação:	06/04/2026 14:34:03	Data da assinatura:	06/04/2026 14:34:21



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO BRUNO PEDROSA

AUTOR: DEPUTADO BRUNO PEDROSA

PROJETO DE LEI
06/04/2026

Inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará, a Caminhada Estadual pela Adoção, a ser realizada anualmente no quarto sábado do mês de maio.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará a Caminhada Estadual pela Adoção, a ser realizada anualmente no quarto sábado do mês de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa incluir, no Calendário Oficial do Estado do Ceará, a Caminhada Estadual pela Adoção, a ser realizada anualmente no quarto sábado do mês de maio, em alusão ao Dia Nacional da Adoção, celebrado em 25 de maio.

A data tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a importância da adoção legal, promovendo o direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária, conforme assegurado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

A iniciativa busca ampliar a visibilidade da temática da adoção, especialmente no que se refere à chamada adoção tardia, que envolve crianças maiores, adolescentes, grupos de irmãos e crianças com deficiência, os quais, na prática, enfrentam maiores dificuldades para inserção em famílias substitutas.

A realização da Caminhada Estadual pela Adoção constitui importante instrumento de mobilização social, contribuindo para o enfrentamento de preconceitos, o fortalecimento de vínculos afetivos e a disseminação de informações qualificadas sobre o processo de adoção.

Ressalta-se que a proposta possui natureza eminentemente educativa e de promoção de políticas públicas, não interferindo no regime jurídico da adoção, cuja disciplina é de competência da União.

Diante de sua relevância social e de seu alinhamento com os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para sua aprovação.

A handwritten signature in blue ink, reading "Bruno Augusto Pedrosa", enclosed in a light blue rectangular box.

DEPUTADO BRUNO PEDROSA

DEPUTADO (A)